



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

Secretaria Municipal de Finanças

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 111/2026

Referência: Pregão Eletrônico.

Origem: Secretaria Municipal de Finanças – Compras.

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. LEI Nº 14.133/2021. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, SONORIZAÇÃO, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS. FASE PREPARATÓRIA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO.

Trata-se de exame de legalidade e análise jurídica da fase preparatória do processo licitatório nº 108/2026, instaurado pelo Município de Capão do Leão/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, tendo por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de instrumentos musicais, equipamentos de áudio, sonorização, acessórios e demais itens correlatos.

Conforme os autos examinados, a contratação foi estruturada sob a modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto e fechado. Consta dos documentos analisados, em especial Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, minuta da Ata de Registro de Preços, minuta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
Secretaria Municipal de Finanças

contratual e documentos de pesquisa de mercado, representados por orçamentos fornecidos por três empresas da região de Pelotas/RS, além de Memorando nº 471/2026 e Portaria nº 362/2023.

Passo à análise.

FUNDAMENTAÇÃO

O pregão é uma modalidade licitatória de adoção obrigatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, caracterizando-se pela padronização objetiva de seus requisitos de desempenho e qualidade com base nas especificações usuais de mercado, conforme preceitua o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Diferentemente de outras modalidades que comportam valorações técnicas complexas, o pregão possui índole eminentemente procedimental e simplificada, estruturado sob a égide dos princípios da celeridade, da competitividade e da economicidade. Sua essência jurídica repousa na inversão de fases, com o julgamento da proposta precedendo a habilitação, e na utilização exclusiva dos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, art. 29 da Lei de Licitações:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

Secretaria Municipal de Finanças

que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Tal medida afasta a discricionariedade do administrador na escolha do licitante e assegura a seleção da proposta mais vantajosa de forma objetiva e transparente, devendo ser conduzido, como regra, em sua forma eletrônica, art. 17, § 2º da mesma lei:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

No caso em tela, o objeto consiste na aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de áudio, bens comuns que possuem especificações usuais de mercado, sendo a modalidade pregão eletrônico apropriada e legalmente exigida.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado, pois se enquadra nas hipóteses do art. 82, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de aquisição eventual, cujo momento e quantitativos exatos da demanda não podem ser previstos com precisão.

O presente processo licitatório encontra-se regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 038/2023. Passo à análise de legalidade do procedimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

Secretaria Municipal de Finanças

O valor estimado de R\$ 651.992,60 (seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), constante no Termo de Referência, foi obtido mediante pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores da região de Pelotas/RS, por meio de orçamentos solicitados e recebidos em 08 de abril de 2026.

A pesquisa de preços indicada pelo art. 23 da Lei de Licitações e regulada pelo Decreto Municipal 038/2023 **não propõe como regra a consulta direta aos fornecedores locais para formação do preço**. Deve-se priorizar a consulta aos bancos públicos de compras, para o devido cotejo com a realidade do mercado local, apresentando-se justificativa em caso de grande disparidade.

Tal medida encontra amparo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União¹, seguida pelo TCE/RS, conforme excerto a seguir colacionado:

9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames; 9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;

Recomenda-se que a Administração observe a compatibilidade dos preços dos portais de compras públicas com os atualmente praticados pelo mercado local, podendo realizar uma cesta de preços.

A estimativa de preço constante do ETP no item 6 apresenta o valor de R\$509.649,34, **diferente do valor indicado no TR**, item 1.2, “e” que é de R\$651.992,60. Os documentos devem ser uniformizados, apontando o valor estimado. Do mesmo modo, a alteração realizada no TR deve refletir no ETP, no

1

https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/KEY:ACORDAO-COMPLETO-2486489/NUMACORDAOINT%20asc/0 Acesso em 25.06.2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
Secretaria Municipal de Finanças

que concerne ao quantitativo dos itens, com a justificativa da necessidade das quantidades, de modo a atender o interesse público.

O TR, no item 1.2, “h” dispensa a apresentação de balanço patrimonial, o que se mostra adequado com o previsto no art. 69, I da Lei de Licitações, e do Decreto Municipal nº 063/2026. Nos itens em que é possível a exclusividade para ME/EPP, o TR no item 1.2, “i” observa o tratamento diferenciado nos itens que pertinentes.

A fiscalização está indicada na Portaria nº 263/2026 que nomeia os servidores Fabio Luiz Rodrigues Furtado, matrícula nº 3595 (titular) e Raquel de Almeida Almeida, matrícula nº 8771 (suplente), atendendo ao art. 117 da Lei de Licitações.

Quanto à dotação orçamentária, tratando-se de SRP, deve ser indicada no momento da contratação.

Por fim, o art. 18, X, da Lei de Licitações traz como requisito da fase preparatória a análise de riscos que possam comprometer o acerto, o êxito da licitação e a boa execução contratual.

Não há nos documentos analisados o atendimento a esse requisito. Orienta-se que a Administração proceda à respectiva análise de riscos, identificando, avaliando e propondo medidas de mitigação para os riscos inerentes à contratação. Em caso negativo, apresente justificativa fundamentada para o não atendimento, nos termos do dispositivo legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

Secretaria Municipal de Finanças

CONCLUSÃO

Ante o exposto, **OPINO** pela viabilidade jurídica do Pregão Eletrônico para registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de áudio, sonorização, acessórios e demais itens correlatos, **desde que observadas as recomendações abaixo**. O certame deve seguir o procedimento do art. 17 da Lei de Licitações e posterior encaminhamento à autoridade superior.

Recomenda-se a confecção de análise de riscos, para atender ao art. 18, X da Lei de Licitações, ou que se apresente justificativa fundamentada para o não atendimento.

Recomenda-se que a Administração observe a compatibilidade dos preços dos portais de compras públicas com os atualmente praticados pelo mercado local, podendo realizar uma cesta de preços, **juntando aos autos a pesquisa nos bancos públicos de compras**.

Recomenda-se a uniformização do ETP e do TR, quanto ao valor estimado. Do mesmo modo, a alteração realizada no TR deve refletir no ETP, no que concerne ao quantitativo dos itens, com a justificativa da necessidade das quantidades, de modo a atender o interesse público.

Recomenda-se a publicação do certame no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial, conforme exigido pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia do ato.

Este parecer tem caráter consultivo e informativo, fundamentado na documentação fornecida e nas premissas legais aplicáveis, não substituindo a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
Secretaria Municipal de Finanças

análise da Comissão e a decisão da autoridade competente, na busca do interesse público.

Capão do Leão, 24 de julho de 2026.

Rogério Cardoso da Fonseca
Procurador do Município
OAB/RS 97042 - Matrícula 9402

Assinantes



ROGERIO CARDOSO DA FONSECA

Assinou em 24/07/2026 às 10:42:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF *****.472.300-****.

Eu, ROGERIO CARDOSO DA FONSECA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NYX-7DJ-Z8O-49G